



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 179, DE 18 DE OUTUBRO DE 1 982.-

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial destinado a ocorrer despesas com aquisição de materiais e montagem de cabinas para votação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de até Cr\$300.000.00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com aquisição de materiais e montagem de cabinas para votação, conforme a seguinte classificação orçamentária, a saber:

- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
- 5.10 Divisão de Obras e Serviços
- 03 Administração e Planejamento
- 07 Administração
- 0210 Administração Geral
- 0212.010 Despesas com aquisição de materiais e montagem de cabi
nas para votação
- 3132 Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000.00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

- 4. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- 4.8 Encargos Gerais do Município
- 03 Administração e Planejamento
- 22 Telecomunicações
- 0310 Assistência Financeira
- 0312.043 DESPESAS COM INSTALAÇÕES P/ CAPTAÇÃO DE NOVOS CANAIS DE
TELEVISÃO
- 3132 Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 300.000.00



Prefeitura Municipal de Assis

115

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 179/82

2

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, em 18 de Outubro de 1982.-

LAURO SPERA
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura de Assis, em 18 de Outubro de 1982.-

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Depto. de Administração